

PROJETO DE LEI Nº 109/2021

Autor: Executivo Municipal

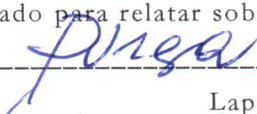
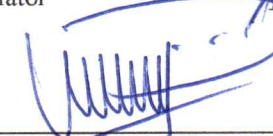
Súmula: Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 2597, de 24 de Maio de 2011, que institui, no âmbito do Município da Lapa, a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme especifica e adota outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 09/12/2021.
Apresentado em Expediente do Dia 14/12/2021.
Encaminhado à Comissão de:
Legislação, Justiça e Redação, em 09/12/2021.



GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Presidente da Comissão, no uso de suas prerrogativas regimentais, RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator.

Recebi o projeto em <u>13/12</u>/2021  MARCO ANTONIO BORTOLETTO Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador  Lapa, em <u>13/12</u>/2021.
Presidente da Comissão, em conformidade com o que determina o Artigo 20, § 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do Projeto, em SUBSTITUIÇÃO ao autor do mesmo.	MARCO ANTONIO BORTOLETTO - Presidente da CLJR Recebido pelo Relator  Relator

Comissão de Legislação Justiça e Redação:
MARCO ANTONIO BORTOLETTO (Presidente)
VILMR C. FÁVARO PURGA (Membro)
BRENDA FERRARI DA SILVA (Membro)